



# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### Portaria 0707/2019 - SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201500016000433.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar o servidor **Jánison Calixto dos Santos**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, titular do CPF nº 853.965.321-49, para atuar como gestor do **Contrato nº 033/2016 (9233414)**, em substituição ao servidor **Francisco Rubens de Souza**, CPF n. 758.518.141-87, designado pela Portaria n. 1149/2016. Referido ajuste foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **ALGAR TELECOM S.A**, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia fixa, internet ADSL e telefonia móvel (DDD e DDI) nas cidades de Itumbiara, Paranaiguara, São Simão, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada e Inaciolância, pelo período de 12 (doze) meses (dilação de prazo contratual: 19/05/2019 a 18/05/2020) (9266299).
- Art. 2°. Designar o servidor **Fábio Hiroshi Yamamoto**, CPF n 901.742.249-15, Técnico em Gestão Pública, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V atestar a execução do objeto contratado em até  $10\ (dez)$  dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;
- VII o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
  - IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Telecomunicações/SSP, para conhecimento e demais providências.

## **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 12 dias do mês de novembro de 2019.

### Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado, em 14/11/2019, às 10:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000010059003 e o código CRC A829C8B9.

> Secretaria de Estado da Segurança Pública - www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, n. 7364 - Setor Aeroviário - CEP 74.435-300 Goiânia - GO

fone: 3201-1000

Referência: Processo nº 201500016000433

SEI 000010059003